



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação;

| RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP |
|---------------------------------------|
| Nome: Camila Biazus Teixeira          |
| Telefone: 51 3288 6755                |
| E-mail: camila-teixeira@sdr.rs.gov.br |

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Tendo em vista os objetivos estabelecidos pela atual gestão, bem como o dever do Estado de promover o desenvolvimento rural, o Governo do Estado vem dando um grande apoio para a realização de feiras da agricultura familiar em todo o Rio Grande do Sul, no intuito de dar oportunidades para que o agricultor familiar possa participar das feiras e comercializar os seus produtos.

Com o mesmo intuito, faz-se indispensável a contratação da promotora exclusiva do evento, para prestação de serviços de planejamento, gerenciamento, organização, promoção, coordenação, secretaria geral, operacionalização, produção, assessoria, fornecimento de produtos, material de consumo, identidade visual e instalações temporárias e mobiliárias necessários para a realização do Pavilhão da Agricultura Familiar na 15ª FECIATRA em Ronda Alta/RS.

### II – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)





Não se aplica, demanda não contemplada.

### III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para execução de sua proposta, o Pavilhão da Agricultura Familiar na 15<sup>a</sup> FECIATRA em Ronda Alta/RS terá as seguintes características:

- Evento com 04 dias de duração – entre 04 a 07 de dezembro de 2025;
- 450 m² de área total do Pavilhão da Agricultura Familiar na 15<sup>a</sup> FECIATRA em Ronda Alta/RS.
- 30 estandes para expositores e 01 estande institucional;

O espaço reservado para a Agricultura Familiar no tamanho de 450 m² estará equipado com os itens descritos na Descrição Detalhada em anexo ao processo.

### V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado,, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

### VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)





Para a comparação de valores, foram enviados orçamentos.

- ACIRA 89.965.206/0001-60: R\$ 146.030,00
- IMPACTUS Feiras e Eventos 02.193.947/0001-91: R\$ 147.200,00
- CH Stands 27.105.646/0001-90: R\$ 149.940,00

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

#### **VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não é possível a divisão da contratação, pois o processo se trata de Inexigibilidade e, nesse caso, a contratada é a promotora exclusiva do evento conforme a Declaração de Exclusividade em anexo neste processo.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

#### **X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.





**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

**XII – IMPACTOS AMBIENTAIS**

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica, demanda não contemplada.

**XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A solução planejada para a contratação do objeto possui adequação para o atendimento da necessidade a que se destina, considerando os aspectos expostos a seguir:

- A promotora exclusiva do evento (ACIRA – Associação Comercial, Industrial de Serviços e Agropecuária de Ronda Alta) apresentou toda documentação necessária e em conformidade com o solicitado para prosseguimento do processo, incluindo a Declaração de Exclusividade;
- A viabilidade orçamentária é assegurada pela existência de dotação orçamentária em 2025 para organização do evento, através do Instrumento de Programação IP 6713, subtítulo 00004.





25310000033831

**Nome do documento:** 24 ETP Inexigibilidade 15 FECIATRA.pdf

**Documento assinado por**

Camila Biazus De Castro Teixeira  
Flávio José Smaniotto

**Órgão/Grupo/Matrícula**

SDR / FEIRAS / 5080304  
SDR / DAF / 426666804

**Data**

30/10/2025 11:20:17  
06/11/2025 15:35:01

